



MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

1. Finalidade

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e disciplinar os principais riscos associados à execução contratual dos serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES.

A matriz estabelece, para cada risco relevante, sua causa provável, consequência, probabilidade, impacto, nível de criticidade, parte responsável pela sua gestão ou suportação e medidas de prevenção, mitigação ou tratamento.

A alocação de riscos observará a natureza da contratação: execução sob demanda (Sistema de Registro de Preços), mediante a formalização de contratos específicos e emissão de ordens de serviço, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integrado de equipamentos, materiais, peças, componentes, ferramentas e demais insumos pela contratada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Critérios de classificação

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixa	Evento pouco provável, episódico ou dependente de circunstâncias excepcionais.	Repercussão limitada, administrável pela rotina contratual.
Média	Evento plausível, considerando a natureza do objeto, a dispersão territorial e a execução sob demanda.	Repercussão relevante, com necessidade de providências formais de gestão ou fiscalização.
Alta	Evento provável ou recorrente em contratações sob demanda.	Repercussão significativa sobre prazo, custo, qualidade, segurança, continuidade da unidade ou regularidade da execução.

Para fins desta matriz, adotam-se os seguintes critérios:



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

do Estado do Espírito Santo

Secretaria Geral / Núcleo de Planejamento das Contratações - NPC

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

Probabilidade x Impacto	Nível de Risco
Baixa x Baixo/Médio	Baixo
Média x Médio ou Baixa x Alto	Médio
Alta x Médio ou Média x Alto	Alto
Alta x Alto	Crítico

3. Regras gerais de alocação

Os riscos alocados à **contratada** não ensejarão, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo de preço, prorrogação de prazo ou indenização, salvo quando houver fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração.

Os riscos alocados à **contratante** poderão ensejar reprogramação, alteração de ordem de serviço, prorrogação de prazo, suspensão, alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, desde que haja demonstração de nexo causal, impacto efetivo e observância do procedimento formal aplicável.

Os riscos **compartilhados** exigirão avaliação do caso concreto, com apuração da causa predominante, da conduta das partes, das medidas de mitigação adotadas, do impacto sobre a execução e da compatibilidade com o contrato.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer evento de risco que possa afetar escopo, prazo, custo, segurança, qualidade, medição, recebimento ou continuidade da execução.

Nenhum risco autoriza execução sem ordem de serviço, alteração informal de escopo, cobrança de serviço não medido, pagamento por disponibilidade, execução fora dos limites contratuais ou afastamento dos controles de fiscalização, medição, recebimento e pagamento.



4. Matriz de riscos

4.1. Riscos de planejamento, escopo, contrato e ordens de serviço

Código	Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Tratamento
R-01	Licitação deserta, fracassada ou com impugnações.	Especificações restritivas ou incompatíveis com o mercado de climatização.	Atraso no processo, perda de recursos do planejamento e atraso na entrega dos ambientes climatizados.	Média	Alto	Alto	Contratante	Planejar conforme as práticas de mercado e responder às impugnações ajustando o projeto, se necessário.
R-02	Não assinatura da ata de registro de preços.	Desistência da empresa vencedora do certame.	Indisponibilidade de fornecimento e atraso no cronograma do TJES.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Prever sanções da Lei nº 14.133/2021 no edital, punir a infratora e convocar empresas remanescentes.
R-03	Emissão de ordem de serviço com escopo insuficiente ou sem vistoria e análise prévia de viabilidade ou elaboração de relatórios técnicos referenciais .	Vistoria insuficiente ou ausência de análise de viabilidade da edificação e/ou ausência de elaboração de relatórios de orientação das instalações.	Contratação inexecutável ou inadequada ou com especificações insuficientes.	Média	Alto	Alto	Contratante, com dever de alerta da contratada	Exigir realização de vistoria, análise de viabilidade de atendimento e elaboração de relatório de orientação das instalações antes da formalização dos contratos e emissão da OS. A contratada deve alertar inconsistências antes do início.



R-04	Execução de serviço sem ordem de serviço formal.	Iniciativa da contratada ou comunicação informal.	Pagamento indevido, ausência de rastreabilidade e responsabilização.	Média	Alto	Alto	Contratada	Vedação expressa de execução sem OS. Serviço não autorizado não será medido nem pago.
R-05	Alteração informal de escopo durante a execução.	Achados técnicos na alvenaria ou tubulação, não comunicados formalmente.	Execução sem cobertura contratual, medição controvertida.	Alta	Alto	Crítico	Contratada (se executar sem autorização); Contratante (se ordenar informalmente)	Toda alteração deve ser formalizada antes da execução. Serviços não autorizados não geram direito a pagamento.

4.2. Riscos técnicos e operacionais da execução

Código	Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Tratamento
R-06	Baixa qualidade na instalação (drenos, suportes, tubulações).	Equipe desqualificada, descumprimento de manuais do fabricante ou uso de materiais inferiores.	Vazamentos, altos níveis de ruído, perda de garantia de fábrica, retrabalho.	Média	Alto	Alto	Contratada	Fiscalização técnica, refazimento às expensas da contratada e acionamento da garantia do objeto.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

do Estado do Espírito Santo

Secretaria Geral / Núcleo de Planejamento das Contratações - NPC

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

R-07	Falha de subcontratada autorizada (Ex: serviços de alvenaria e elétrica).	Seleção inadequada pela contratada ou falta de supervisão.	Danos estruturais, atraso e não conformidade de execução do serviço.	Média	Médio	Médio	Contratada principal	Exigir autorização prévia para subcontratação. Contratada principal mantém responsabilidade integral.
R-08	Atraso na execução da ordem de serviço.	Atraso na entrega dos aparelhos, falha logística ou baixa produtividade.	Postergação do conforto térmico e atraso no recebimento.	Alta	Médio	Alto	Contratada	Controle de cronograma por OS, multa moratória e sanções.
R-09	Acidente de trabalho, danos patrimoniais e transtornos na unidade.	Falta de EPI/EPC, falha no isolamento de poeira e ruído em horário de expediente.	Danos a mobiliários, interrupção de audiências e responsabilização.	Média	Alto	Alto	Contratada	Isolar áreas, observar normas de segurança, programar instalação ruidosa fora de horário crítico e reparar integralmente danos.



4.3. Riscos de medição, pagamento e controle financeiro

Código	Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Tratamento
R-10	Ausência ou insuficiência de documentos para medição.	Falta de atestes do setor de Patrimônio, notas fiscais ou fotos da instalação.	Suspensão da medição, atraso no pagamento e impossibilidade de recebimento.	Alta	Médio	Alto	Contratada	Devolver medição incompleta, suspender pagamento até a entrega dos comprovantes de instalação.
R-11	Consumo acelerado ou insuficiência de saldo contratual.	Alta demanda simultânea de climatização ou restrição orçamentária no PJES.	Necessidade de priorização de fóruns, limitação de demandas por contratos.	Média	Alto	Alto	Contratante	Contrato mediante a empenho. Solicitar remanejamento ou crédito suplementar, se cabível para formalização de contratos.
R-12	Não utilização integral do valor da Ata de Registro de Preços.	Demanda inferior ao estimado na licitação.	Frustração de expectativa da contratada.	Média	Médio	Médio	Contratada	O valor estimado não gera obrigação de consumo mínimo, sem direito a indenização.



4.4. Riscos jurídicos, administrativos e de governança

Código	Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Tratamento
R-13	Falha de comunicação entre Recebimento Provisório e Definitivo.	Equipamentos entregues ao Patrimônio sem notificação à fiscalização técnica.	Aparelhos não instalados a tempo, vencimento de garantia na caixa e discordâncias de medição.	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Agendamento formal de entrega com o Patrimônio. O Patrimônio deve notificar o fiscal técnico em até 3 dias sobre a entrega.
R-14	Descumprimento das regras de garantia (mínimo 2 anos no local).	Negativa de atendimento ou demora na reposição de peças.	Vícios ocultos persistentes, custo adicional ao TJES e equipamentos indisponíveis.	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir repasse de garantia de fábrica, acionar consertos on-site em até 2 dias úteis, utilizar a Garantia Contratual para cobrir danos.
R-15	Não renovação ou redução da garantia contratual.	Omissão da contratada na manutenção da apólice.	Redução da proteção da Administração contra inadimplementos.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir garantia válida durante todo o contrato mais prazo adicional (ex: 3 meses) após a vigência.
R-16	Oscilação de preços de equipamentos / Reajuste.	Variação inflacionária após 12 meses do orçamento base.	Pressão econômica sobre a ata de registro de preços.	Média	Médio	Médio	Contratada (até reajuste previsto); Compartilhado em fatos extraordinários	Aplicar IPCA após 12 meses, conforme TR e ETP. Variação ordinária é risco empresarial.



4.5. Riscos ambientais, sustentabilidade e destinação de resíduos

Código	Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Tratamento
R-17	Destinação inadequada de resíduos (entulhos e caixas).	Falha no descarte de embalagens de ar condicionado e restos de alvenaria.	Responsabilização ambiental, glosa e sanção.	Média	Alto	Alto	Contratada	Remoção de resíduos para caçambas próprias ou do TJES, respeitando a Resolução CONAMA nº 307.



5. Tratamento econômico-financeiro dos riscos

Os riscos alocados à **Contratada** integram sua responsabilidade ordinária de execução e devem estar considerados em sua proposta, nos preços unitários, no BDI, na logística, na aquisição dos equipamentos, na supervisão, nas obrigações de garantia e nas providências necessárias ao cumprimento das ordens de serviço.

Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros:

- A. Erro de proposta, composição, logística ou custo interno na aquisição dos aparelhos;
- B. Atraso decorrente de falta de equipe, materiais de instalação ou atraso de fabricante;
- C. Necessidade de refazimento por vício, defeito no aparelho ou na instalação técnica; Substituição de equipamento inadequado ou avariado no transporte;
- D. Variação ordinária de preços dentro da álea empresarial normal;
- E. Demanda inferior ao valor estimado da contratação;
- F. Despesas decorrentes de segurança do trabalho, destinação de caixas/entulhos e cumprimento de garantias.

Poderão ser analisados para reprogramação, alteração contratual ou reequilíbrio, conforme o caso e mediante procedimento formal:

- A. Alteração de escopo determinada pela Administração;
- B. Fato da Administração que impeça ou retarde a execução (ex: não liberação de sala para instalação);
- C. Caso fortuito, força maior ou fato superveniente extraordinário devidamente comprovado;
- D. Necessidade de item acessório não previsto, desde que formalmente reconhecida e precificada.

6. Procedimento diante da materialização de risco

Materializado evento de risco, a parte que dele tiver conhecimento deverá comunicar formalmente a outra parte, com indicação mínima de:

- A. contrato correspondente;
- B. ordem de serviço afetada;
- C. unidade e local da intervenção;
- D. descrição objetiva do evento;
- E. data de identificação;
- F. causa provável;
- G. impacto sobre escopo, prazo, custo, segurança, qualidade, medição ou recebimento;
- H. medidas imediatas adotadas;
- I. providência solicitada à outra parte, quando houver;
- J. documentos, registros fotográficos, laudos ou evidências disponíveis.



A fiscalização avaliará o evento, a alocação prevista nesta matriz, o nexo causal, a conduta das partes, as medidas de mitigação adotadas e o impacto efetivo sobre a execução. A decisão administrativa deverá ser formalizada antes da continuidade dos serviços afetados.

7. Disposições finais

A presente matriz não afasta a aplicação das regras de medição, recebimento, glosas, garantias, sanções, extinção contratual, reajuste (IPCA) ou reequilíbrio previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A alocação de risco não autoriza comportamento omissivo da parte que não suporta economicamente determinado risco. Ambas as partes deverão atuar para prevenir, comunicar, mitigar e documentar eventos.

Os riscos não expressamente previstos nesta matriz serão analisados conforme a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), a natureza do contrato, a boa-fé objetiva, a matriz de responsabilidades e a parte que possuir melhores condições de prevenir, controlar ou suportar o evento.